



Publicado na Edição nº 2822, Seção Itarana/ES, pág. 96 do DOM/ES de 12/08/2025

PORTARIA N° 170/2025

**CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE A SERVIDORES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120/2022 que incluiu o § 10 ao artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde nos processos administrativo nº 003622/2025, 003623/2025, 003624/2025, 003625/2025, 003626/2025, 003627/2025, 003628/2025, 003629/2025, 3635/2025, 3636/2025, 3637/2025, 3639/2025 e 3643/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 13 de agosto de 2025 o pagamento de adicional de insalubridade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário mínimo regional:

ELIANE STUHR FRANCO, agente comunitário de saúde, matrícula nº 007362
JENIFER DELGADO LORIATO, agente comunitário de saúde, matrícula nº 007367
JULIANA SOARES DOS SANTOS DE OLIVEIRA, agente comunitário de saúde, matrícula nº 007364
JUNIQUELE SANTOS MODESTO, agente comunitário de saúde, matrícula nº 007363
KAMILLY MARTINELLI DE LIMA CAETANO, agente comunitário de saúde, matrícula nº 007360
LUDMILA GABRECHT PEREIRA, agente comunitário de saúde, matrícula nº 007361
MARCIA PEREIRA ALVES, agente comunitário de saúde, matrícula nº 007370
PATRICIA ESTEVAO SILVA COUTO, agente comunitário de saúde, matrícula nº 007366
PEDRO GOMES NETO, agente comunitário de saúde, matrícula nº 007358
SIMONE BRAUM HAKBART, agente comunitário de saúde, matrícula nº 007365
SIMONE GEDE BARBOSA BRIDI, agente comunitário de saúde, matrícula nº 007368
TATIANE BRUNA FAVORETTI, agente comunitário de saúde, matrícula nº 007359
VERA BRAUM GAEDE, agente comunitário de saúde, matrícula nº 007369

Art. 2º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 3º Esta Portaria passa a viger a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 11 de agosto de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana